

## **ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS - LDO – 2024**

### **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

(Art. 4º, Inciso II do § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A projeção das Receitas Orçamentárias da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, foi baseada em estudos feitos pela própria Administração Municipal considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas visando disciplinar a gestão fiscal e dar transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos.

Foram tomados como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA) e PIB divulgados no Boletim FOCUS apresentado pelo Banco Central do Brasil, refletindo as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país.

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
IPCA (em %)	5,74%	3,90%	3,50%	3,50%
PIB (em %)	0,80%	1,50%	1,89%	2,0%

Pressupõe-se que a arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Ou seja, se há crescimento econômico, a arrecadação tende a se elevar – e se a atividade econômica diminui, a arrecadação dos tributos tende a diminuir. Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros se basearam no histórico de arrecadação de Receitas desde 2018, aplicando-se, quando cabível, tais índices macroeconômicos apontados, isoladamente ou sobrepostos, concomitantemente com outros fatores que poderiam influenciar na arrecadação.

Alguns desses outros fatores que podem impactar na arrecadação e considerados foram: tendências de crescimento; ações implementadas no fisco que visam otimizações e melhorias na fiscalização; projetos da Administração e/ou de alterações em legislações com impacto na arrecadação; previsões de outros entes federados que podem influenciar nos repasses ao Município.

A seguir, seguem descrições de como os cálculos das principais receitas foram elaborados:

**IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Verificou-se a tendência de crescimento, levando-se em conta também que o IPTU é ajustado ao fim de cada ano com a inflação acumulada de 12 meses. Foi considerada ainda a implementação de medidas visando a atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação. Levou-se em conta que a Administração continuará implementando medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, a atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, a busca de maior

celeridade nos processos, de melhorias nos procedimentos de cobrança, a continuidade de programa de incentivo à cidadania fiscal, dentre outras medidas que já são realizadas.

**IR** – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte – As três principais entidades responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura, o SBCPrev e a Fundação ABC. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, os principais fatores para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo, correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados partindo-se da arrecadação total de 2022 e arrecadação decorrente da retenção do imposto no pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços, conforme o disposto no decreto municipal 21.905 de 2022.

**ITBI** – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos de Bens Imóveis (ITBI) – Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, conforme o aquecimento das transações desse mercado. Para se estimar a arrecadação foi utilizada a tendência de crescimento histórica levando-se em conta também as expectativas de inflação e de crescimento econômico. Levou-se em conta que a Administração continuará implementando medidas visando a otimização e melhorias na fiscalização deste tributo, a atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, a busca de maior celeridade nos processos e melhorias nos procedimentos de cobrança, dentre outras medidas que já são realizadas.

**ISSQN** – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – Este imposto está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Para se estimar a arrecadação foi utilizada a tendência de crescimento histórica levando-se em conta as expectativas de inflação e de crescimento econômico para os próximos anos. Foram considerados também projetos pontuais que podem aumentar a arrecadação. Levou-se em conta que a Administração continuará implementando medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, a atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, a busca de maior celeridade nos processos, de melhorias nos procedimentos de cobrança, a continuidade de programa de incentivo à cidadania fiscal, de inteligência fiscal, dentre outras medidas que já são realizadas.

**ICMS** – Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – Esse repasse representa a maior fonte de receita para o Município e, assim como o ISSQN, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do estado de SP, é levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do município na distribuição total do ICMS em relação a todos os outros municípios do Estado. Os valores de ICMS foram projetados levando em consideração o previsto pela Fazenda Estadual para o crescimento de sua Receita Fiscal e uma projeção do Índice de Participação dos Municípios para São Bernardo do Campo.

**IPVA** – Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – O IPVA é um imposto de competência dos estados, cabendo um repasse de 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, considerou-se a expectativa de crescimento da Receita Fiscal do Estado e a proporção histórica de repasse desse imposto a São Bernardo do Campo em relação aos demais municípios.

**FPM** – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação, considerou-se a tendência histórica de crescimento e tendências de crescimento econômico e de inflação

**Transferências Voluntárias** – as previsões das receitas oriundas de Transferências Voluntárias foram elaboradas pela Administração Municipal, por meio de seus estudos baseados em convênios, contratos, repasse e instrumentos congêneres, mensurados pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Receitas de Capital** – as previsões das receitas de capital foram elaboradas pela Administração Municipal, por meio de estudos baseados em suas expectativas de ingresso oriundas de transferências de capital, possíveis alienações de ativos imobiliários, contratos vigentes e expectativas de contração, mensurados pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Receitas Patrimoniais** – foram consideradas além das tendências de crescimento histórica e tendências crescimento de inflação e da economia, assim como projetos de concessões que a Administração tem planos para executar ou que já estão em execução e trazem impacto nos próximos anos.

E ainda, na previsão da receita do IPTU, ISSQN, ITBI, das taxas pela prestação de serviços, taxas pelo exercício do poder de polícia (inspeção, controle e fiscalização), da CIP e demais rendas, foram considerados os valores de renúncia fiscal, as quais constam em anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, com o nome de ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.